



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 17.002/2024

“CANCELA DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE- DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o processo administrativo sob o nº 26.686/2024;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a legislação vigente, especialmente o artigo 107, Inciso VI da Lei nº 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal de São Mateus, Estado Espírito Santo;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo inscrito em “Restos a Pagar Não Processados” no valor de **R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)**, conforme manifestação exarada pelo Diretor Geral do SAAE no Processo Administrativo nº 26.686/2024 para Anulação dos Restos a Pagar, conforme tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
Empenho	Data	Ficha	Credor	Processo	Fonte	Valor
895/2023	19/12/2023	11	Maxpel Comércio e Serviços Ltda	1145/2023	15000	68,00
Total Geral						68,00

Art. 2º. A Despesa cancelada citada no artigo 1º, **não processada** será anulada tendo em vista que não será utilizada no exercício de 2024, devidamente fundamentada no processo administrativo nº 26.686/2024 devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa no passivo do balanço patrimonial, assim como suas contas de controle de Restos a Pagar no exercício de 2024.



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370038003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 17.002/2024

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação deste Decreto, para que o Credor manifeste contraditório ao cancelamento realizado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://saomateus.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100370038003400330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

